



Publicado no DOM/ DM
Em 14 / 09 / 2015

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO N.º 2.793/2015

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA – SSP N.º 002/2015, VERSÃO 2, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS NOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, GRÁFICO, LIMPEZA, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública – SSP nº. 002/2015-Versão 02**, que segue anexada como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre critérios nos procedimentos para recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo, expediente, gráfico, limpeza, médico hospitalar, odontológico e permanente do Município de Domingos Martins – ES.

Art. 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins – ES, 9 de setembro de 2015.


LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP – SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA Nº 002/2015, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015. VERSÃO 02

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, GRÁFICO, LIMPEZA, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

Versão: 02

Aprovação em: 09/09/2015

Ato de aprovação: Decreto nº 2793/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Almoxarifado Saúde.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Dispõe sobre critérios nos procedimentos para recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo, expediente, gráfico, limpeza, médico hospitalar, odontológico e permanente do Município de Domingos Martins - ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins – ES.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações; Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV DO CONCEITO

Art. 4º Almoxarifado é um setor destinado para guarda e armazenamento seguro e ordenada de materiais de consumo, expediente, gráfico, limpeza, médico hospitalar,





Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

odontológico e permanente, com o objetivo de distribuí-los aos setores de utilização e usuários cadastrados, mediante requisição específica.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Recebimento e Aceitação de Materiais de Consumo, Expediente, Gráfico, Limpeza, Médico Hospitalar, Odontológico e Permanente

Art. 5º Todo material de consumo, expediente, gráfico, limpeza, médico hospitalar, odontológico e permanente deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para fins de recebimento, conferência, armazenamento e dispensação.

§ 1º O recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado (almoxarifado), ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa, ou seja, recebimento provisório não implicando em aceitação.

§ 2º O recebimento definitivo ocorre após a conferência do prazo de validade e conformidade com as especificações técnicas dos materiais de consumo, expediente, gráfico, limpeza, médico hospitalar, odontológico ou permanente licitados, mencionadas no Termo de Referência.

§ 3º A conferência do material se dará no ato da entrega por meio da Ordem de Compra e apresentação do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sendo que:

I - na conferência dos materiais o responsável pelo almoxarifado deve observar quanto ao preenchimento correto do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e Nota Fiscal Eletrônica, o seguinte:

- a) se o DANFE e a Nota Fiscal Eletrônica estão em nome do Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins;
- b) endereço, CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins;
- c) descrição do material;
- d) quantidade, preço unitário e total;
- e) data de emissão;

§ 4º Não estando o material de acordo com a Ordem de Compra e o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), ou não atendendo a qualidade, quantidade e especificação técnica, o responsável pelo almoxarifado deve comunicar ao fornecedor certificando por quais as razões, estando ele responsável pela troca e entrega correta do material, e no caso de reincidência, notificar a empresa conforme procedimento legal.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

§ 5º Após a aceitação definitiva e conferência do DANFE e da Nota Fiscal Eletrônica, o responsável pelo almoxarifado atesta nos referidos documentos o recebimento com carimbo contendo o seu nome e faz o lançamento no estoque.

§ 6º Realizado o lançamento no estoque, o DANFE e a Nota Fiscal Eletrônica, seguidos da Ordem de Compra são encaminhados para a Coordenação de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde para procedimentos de liquidação.

§ 7º A administração também poderá criar Comissão Especial para fazer conferência e recebimento de mercadorias específicas.

Seção II

Do Armazenamento dos Materiais de Consumo

Art. 6º O armazenamento e a organização dos materiais devem ser realizados pelo Almoxarifado, conforme os seguintes critérios:

I - o almoxarifado deve ser organizado de tal forma que haja no ambiente maximização e climatização do espaço adequada, com garantia de segurança para os materiais ali estocados e de fácil circulação interna;

II - os materiais devem ser empilhados sem contato direto com o piso;

III - e devem ser observadas as recomendações do fabricante;

IV - os bens pesados e volumosos devem ser armazenados em prateleiras mais baixas, evitando riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

V - sempre que possível os materiais devem permanecer nas embalagens originais;

VI - os materiais devem ser organizados com método PEPS – primeiro a entrar, primeiro a sair com a finalidade de evitar o vencimento do estoque;

VII - os materiais mais utilizados devem ficar próximos à expedição e colocados à frente daqueles menos utilizados.

Seção III

Do Armazenamento dos Materiais Permanentes

Art. 7º O responsável pelo almoxarifado após receber um bem permanente deve imediatamente avisar a Gerência de Patrimônio para que o setor faça os procedimentos normais.

Parágrafo único. Os materiais permanentes só devem ficar armazenados após seu recebimento num período de **10 dias**, prazo esse suficiente para fazer os procedimentos de registro.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Seção IV

Da Conservação dos Materiais

Art. 8º O Almoxarifado deve ficar em local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais e preferencialmente, localizado em andar térreo e deve ser mantido em uma boa organização e limpeza.

§ 1º O responsável pelo o almoxarifado deve inspecionar, periodicamente, todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor.

§ 2º Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização.

Seção V

Da Distribuição, Baixa,

Controle de Entradas e Saídas dos Materiais

Art. 9º Toda entrada, baixa e saída de materiais devem ser lançadas no Sistema Informatizado.

Parágrafo único. A distribuição dos materiais deve ser efetuada mensalmente de segunda a sexta feira, em dias de expedientes normais da Prefeitura Municipal de Domingos Martins – ES, na seguinte forma:

I - os fornecimentos de materiais para as Unidades de Saúde e Setores devem ser feito mediante pedido interno de material em duas vias assinado pelo servidor designado, justificando a finalidade do material requerido, bem como a descrição, quantidade em estoque, quantidade necessária e código do item solicitado;

II - a distribuição será definida pela ordem de chegada dos pedidos interno dos setores, sendo realizado o mais breve possível, salvo os casos excepcionais que deverão ser atendidos no mesmo momento;

III - ao fornecer o material o responsável pelo almoxarifado assina e carimba o pedido como atendido e entrega uma via para quem recebeu o material e fica com a outra via para fazer baixa no estoque;

IV - o recebedor do material também deve assinar e datar o pedido como recebido;

V – constatando - se a existência de materiais vencidos, o responsável pelo setor deve separá-los dos demais imediatamente, em local específico, a fim de evitar que sejam dispensados erroneamente;

VI – efetuar baixa no sistema de controle de estoque dos materiais vencidos, com prazo de validade expirado;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

VIII – os materiais vencidos têm que ser separados em local específico, e recolhidos pela empresa coletora de resíduos de serviços de saúde, quinzenalmente.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica expressamente proibido o armazenamento de materiais de consumo, permanentes inservíveis ou documentação técnica, considerando que o espaço do Almoxarifado não será utilizado como depósito e nem sala de arquivo.

Art. 11. É expressamente proibida a entrada de pessoas estranhas no almoxarifado sem a autorização do responsável pelo o mesmo.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

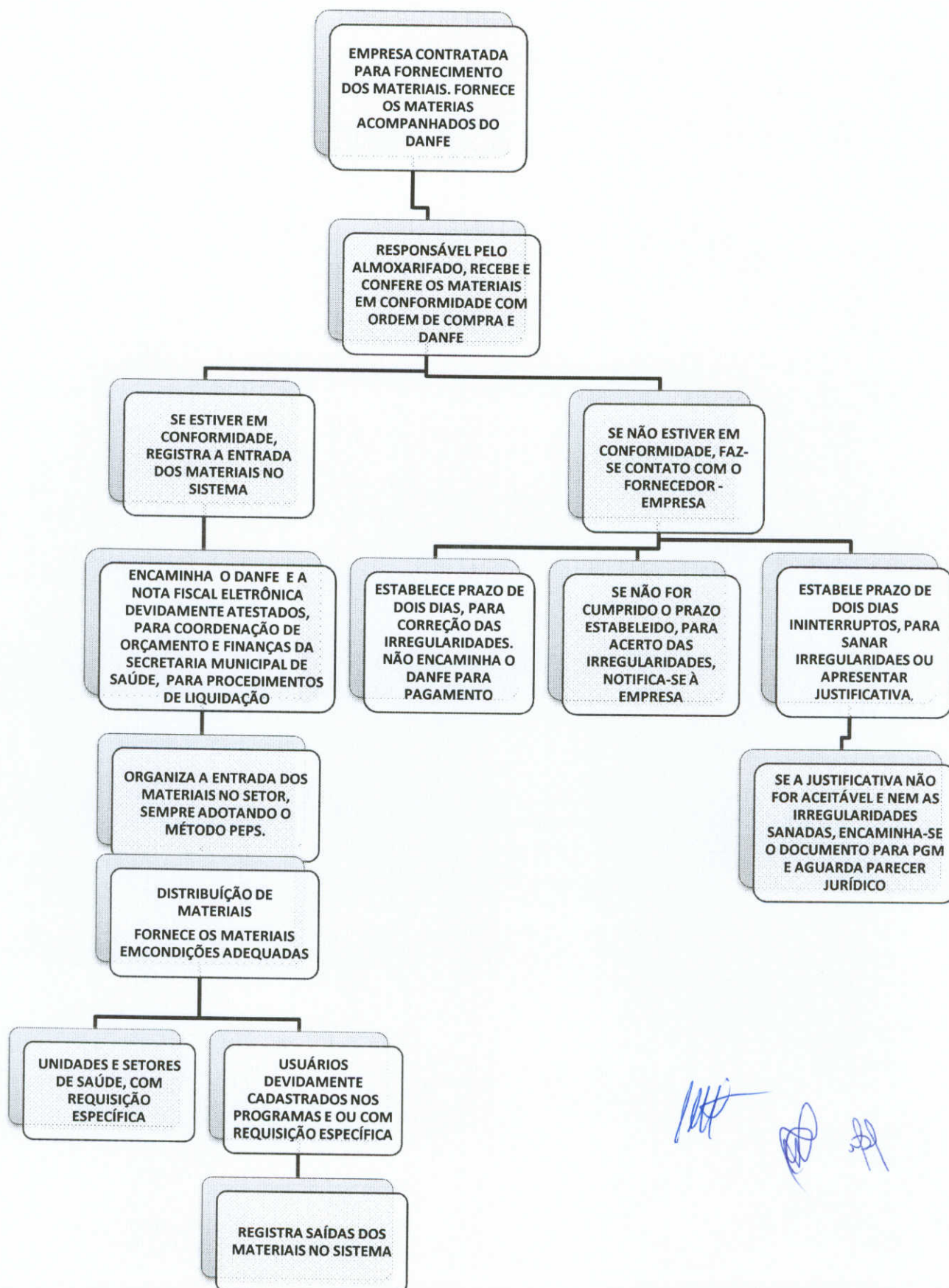
Domingos Martins – ES, 9 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito

MÁRCIA ALVINA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

IZABEL MARIA MAJEVSKI
Controlador Interno

ANEXO I - SSP 02 - FLUXOGRAMA ALMOXARIFADO



Domingos Martins

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 014/2015.

Publicação Nº 24351

Torna-se **SEM EFEITOS**, a Publicação do dia 10 de setembro de 2015 (quinta-feira), impressa na página 19, da Edição nº 341, do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, onde se lê:

1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 014/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e LOPES COMÉRCIO DE ATACADISTA E SERVIÇOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP.

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato de Compra e Venda nº 014/2015.

Valor: R\$ 723,43

Domingos Martins-ES, 11 de setembro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 24421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fica suspensa a data de abertura do processo licitatório - PREGÃO Nº 059/2015 que tem por objeto a Contratação de Seguros para a frota de veículos da Municipalidade, por motivo de alteração do edital.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

Domingos Martins - ES, 11 de Setembro de 2015.

Marilene Jähring

Pregoeira Municipal

DECRETO NORMATIVO Nº. 2788 E 2792/2015

Publicação Nº 24363

Publicação de Decreto Normativo

2.788 – 08/09/2015 – Revoga o Decreto normativo nº. 2641/2014.

2.792 – 08/09/2015 – Prorroga o prazo de validade do processo seletivo para provimento do cargo de cozeiro, gari, jardineiro, operador de água e esgoto, pedreiro, trabalhador braçal e vigia, regido pelo edital de processo seletivo nº. 001/2014.

Domingos Martins – ES

14 de setembro de 2015.

DECRETO NORMATIVO Nº. 2793/2015

Publicação Nº 24443

Publicação de Decreto Normativo

2.793 – 09/09/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de saúde pública - SSP nº 002/2015, versão 02, que dispõe sobre critérios nos procedimentos para recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo, expediente, Gráfico, limpeza, médico hospitalar, odontológico e permanente do município de Domingos Martins e dá outras providências.

Domingos Martins – ES

14 de setembro de 2015.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 24411

1º Termo Aditivo de Decréscimo de valores ao Contrato de Compra e Venda nº 030/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e Auto Posto Paraju LTDA.

Objeto: aditivo o **DECRÉSCIMO DE VALORES** do Contrato de Compra e Venda nº 030/2015 que tem por objeto Aquisição de filtros, óleos, graxas e aditivos para o atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Domingos Martins durante o exercício de 2015, conforme proposta contida no Pregão nº 0012/2015

Valor do Decréscimo: R\$ 61.284,00

Domingos Martins-ES, 11 de setembro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal